



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.315/0001-67
 Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
 GABINETE DO PREFEITO

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas funções.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As Unidades Gestoras, no âmbito de sua competência, poderão expedir normativos relativos aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 17. O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelo do Piauí-PI, 09 de abril de 2024.


JOSÉ MÁRCIO SOARES DA SILVA
 Prefeito Municipal

gabinete@castelodopiauui.pi.gov.br

Id:1518FB3AC0FDFFE6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS-PI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. São Raimundo Nº 91, Centro – Curalinhos - PI,



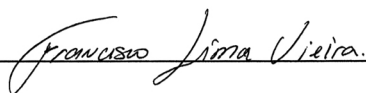
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Curalinhos PI, vem através deste CONVOCAR a população em geral para participar da audiência pública da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo tornar pública as ações realizadas por esta Secretaria e apresentar o 3º relatório quadrimestral do ano de 2023.

A audiência será realizada no dia 18 de abril, às 14 horas no Auditório do CRAS.

Destacamos a importância da presença de todos para esse exercício de cidadania.

Curalinhos, 09 de abril de 2024.



Francisco Marcos Lima Vieira
 Secretário Municipal de Saúde
 Curalinhos PI

Id:10EF2AD1A85FFB1A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
 AV. SÃO RAIMUNDO S/N
 01612579/0001-06 Exercício: 2024

DECRETO Nº 10, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.314

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso de suas atribuições legais. E no que lhe confere o art. 07 da Lei nº 238/2020.

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$55.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			55.000,00
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
834	12.361.0005.2032.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 571 00
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	999 000	Não se aplica	
835	12.361.0005.2032.0000	EDUCAÇÃO CIDADÃ	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 571 00
	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	Fontes de Recurso	55.000,00
	571 00	55.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL

Id:0E289FE0ED4BFB1C



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
 AV. SÃO RAIMUNDO S/N
 01612579/0001-06 Exercício: 2024

Página 1

DECRETO Nº 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, no uso da atribuição que lhe confere o na Lei nº 289 de 14/12/2022 que trata do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas também na Lei nº 277 de 02/08/2022 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei nº 277 de 02/08/2022 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, através do Art. 35, § 2º e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CURRALINHOS, 01 de FEVEREIRO de 2024

EVERARDO LIMA ARAUJO
 PREFEITO MUNICIPAL - CPF 042.613.753-11

(Continua na próxima página)